



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

TERMO DE ADITIVO DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A EMPRESA INNAIE CONSULTORIA LTDA.

A Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o Vereador **CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG: 13502948, CPF: 641.056.792-87, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Cecília Meireles, s/n, Condomínio Ponta Negra II, Rua E, Casa 15 – Bairro Ponta Negra, CEP.: 69.037-071; e a empresa **INNAIE CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob NIRE 13200572327, inscrita no CNPJ sob o nº 09.133.959/0001-70, com sede a Av. Dr. Theomario Pinto da Costa, Bairro Chapada, Sala 310, Edifício Skye Platinum Office, CEP: 69.050-055, na cidade de Manaus/AM, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Senhor **JOCELANIO MARCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portadora do RG nº 15815897 SSP/AM e do CPF Nº 683.911.532-15, residente e domiciliada a Av. Coronel Teixeira, nº 5803, Condomínio Reserva das Praias, Apto 1708, Torre 2, CEP 69037-000, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023.10000.10718.0.002893, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 002/2023**, sendo este aditivo regido pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações e pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto reduzir em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a partir de Outubro de 2023, constante do Contrato n. 002/2023, correspondente ao valor global de **R\$16.200.000,00 (Dezesseis Milhões e Duzentos Mil Reais)**, estipulado na Cláusula Sexta do Instrumento Original, com fundamento no inciso I, alínea “b” e §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor para **R\$12.150.000,00 (Doze Milhões, Cento e Cinquenta Mil Reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global (estimado) será de **R\$12.150.000,00 (Doze milhões, cento e cinquenta mil reais)**, com parcelas mensais de **R\$ 1.012.500,00 (Um milhão, doze mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.131.0123.2179 – DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CMM, na Natureza de Despesa 33.90..39.47 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas/condições constantes do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - A publicação do extrato deste Aditivo no Diário Oficial do Município será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante *parágrafo único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93*.

E, por assim estarem acordados, assinam, o presente Termo Aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo.

Manaus-AM, 03 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CONTRATADA
JOCELÂNIO MARCIO DA SILVA
INNAIE CONSULTORIA LTDA.

TESTEMUNHAS

1.
CPF: 042.190.902.60

2.
CPF: 348.221.782-34